PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.397

Modifica o artigo 78, da Lei Municipal n. 895, de 30.12.1970, acrescentando-lhe parágrafo.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 78, da Lei Municipal n. 895, de 30 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Artigo 78 - Na zona predominantemente residencial, é permitida a construção de habitações residenciais uni-familia - res, templos, bibliotecas, museus, jardins de infância, clubes re creativos ou desportivos sem fins de lucro, consultórios ou estú- dios de uso pessoal de profissionais, se anexos à respectiva resi dência".

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 78, da citada Lei Municipal n. 895, de 30 de dezembro de 1970, o seguinte parágra - fo :

" Parágrafo Único : - É vedada, na zona predominan- temente residencial, a construção de prédios de apartamentos, ho- téis, pensões, internatos, pensionatos ou quaisquer outras que possam ser de uso residencial coletivo ou multi-familiar".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

PrefeituraMunicipal de Artur Nogueira, 14 de maio de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal .

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário